



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 27/CFO/2023

Projeto de lei nº 22/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamentos especiais de débitos fiscais, dispensa de juros e multas, nas condições que entalece e da outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador Senhor Gleynei Ferreira Griz designou a mim, vereador Sandro Cândido Silva, para relatoria do Projeto de Lei nº. 22/2023 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A propositura apresentada pelo Poder Executivo Municipal para análise nesta comissão tem por finalidade, Dispor sobre os Procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais e Dispensa de Juros e Multas cadastrados em dívida ativa, protestado extrajudicial ou não, das entidades de direito privado: associações, sindicatos, fundações e organizações religiosas, que tenham como objetivo realização de atividades culturais, educacionais, sociais, religiosas, recreativas e atividades de organizações, que tem como origem lançamentos de cobranças de impostos, taxas, contribuição de melhorias, multas por infração de qualquer natureza.

Relatório III:

Importante trazer presente os princípios legais que envolvem a discussão da matéria que tem como referência a Constituição Federal no artigo 150, parágrafo 6º que diz:

“Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica que regule ou estabeleça”.

Por sua vez o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1.905/2019, estabelece normas gerais do direito de tributar fundamentado na Constituição Federal e Estadual, regulando e disciplinando os direitos e as obrigações que emanam das relações



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

jurídicas tributárias de competência municipal, cuja arrecadação dos tributos integra a receita do Município.

Consta anexo ao projeto demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, peça necessária quando se trata de renúncia de receita ou aumento de despesas da administração pública, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclusão:

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou relatório detalhado informando o resultado da Dívida Ativa Municipal de forma genérica das entidades que somam o valor total de R\$1.895.846,14 que corresponde à soma do valor Original da dívida R\$811.596,68, correção monetária R\$319.326,13 e de juros e multas R\$764.923,33, acumulado ao longo dos anos.

Usa da prerrogativa de que a iniciativa visa estimular e intensificar a arrecadação de tributos municipais vencidos e vencendos, correspondente as dívidas das entidades, que representa um montante considerável que faz falta para a administração pública no desenvolvimento das ações de governo da Prefeitura Municipal de Juína que possui uma arrecadação instável e que demanda de recursos para investimento e atendimento nas áreas de saúde, educação e de infraestrutura da cidade.

Ressalta que a mensagem de lei prioriza de maneira salutar atender aos interesses da municipalidade buscando medidas alternativas no aporte dos tributos inscritos em dívida ativa cadastrado em nome das entidades, reconhecendo a dificuldade financeira que estão presenciando em consequência da Pandemia do COVID 19 que trouxe grandes danos para a sociedade em geral interferindo diretamente na vida econômica das pessoas que na maioria não conseguiram cumprir com suas obrigações corriqueiras levando muitos a inadimplências.

Do Voto do Relator:

Diante o exposto, entendo que o Projeto trata do interesse público da municipalidade e estando em conformidade com as determinações Constitucionais, de juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável à tramitação** para apreciação em Plenário.


SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 27/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 22/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2023.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro